

por este ATO, APROVAR as contas da entidade denominada CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO, CNPJ nº 04.789.053/0001-94, referentes ao ano-calendário 2009.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ato publicado. Belém, 07 de outubro de 2020.

HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ GOMES

1ª Promotora de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial

**Protocolo: 590940**

#### **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** **Extrato da PORTARIA Nº 049/2020-11PJMAB**

O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio da Promotoria de Justiça da Defesa da Probidade Administrativa e Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social de Marabá, com fundamento nos artigos 1º, incisos IV e VIII, 2º e 8º, § 4º, da Lei 7.437/1985 – LACP, artigos 1º, 25, incisos IV, a, b e VIII, 26, incisos I, a, b e c, II, III, IV, V e VI, e 27 da Lei 8.625/1993 – LONMP, artigo 54, inciso I, a, b, c e d, da Lei Complementar nº 057/06 – LOMPPA, RESOLUÇÃO Nº 23/2007 e Resolução nº 007/2019-CPJ, torna pública a instauração do INQUÉRITO CIVIL 000253-940/2019, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. c/ Rod. Transamazônica – Agrópolis do INCRA, CEP. 68.502-290 – Marabá – Pará – Fone/Fax: (94) 3312-9900.

PORTARIA Nº 049/2020-11PJMAB

Objeto: APURAR INDÍCIOS DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS.

Envolvidos: JOÃO DA CUNHA ROCHA,

GILBERTO VIEIRA PONTES

MARIA DO SOCORRO C. ALBUQUERQUE

TATIANA SOUZA BENDINELLE

AGMAR SAMPAIO DE OLIVEIRA

A. SAMPAIO DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELLI- ME.

ALAN PIERRE CHAVES ROCHA

Promotor de Justiça Titular da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Probidade Administrativa e Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social de Marabá

**Protocolo: 591029**

**Extrato de Publicação do INQUÉRITO CIVIL nº. 000039-009/2020-MP/PJ/DPP/MA** O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO 3º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS, torna pública a instauração do INQUÉRITO CIVIL nº. 000039-009/2020, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público na Rua João Diogo n. 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração n.º 017/2020

Data da Instauração: 14/09/2020

Objeto: a necessidade de investigar possíveis irregularidades no âmbito da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Pará (SEGUP), tendo em vista a Inexigibilidade de Licitação nº 045/2020, que gerou o Contrato nº 060/2020, além dos Contratos nº 054/2018 e 129/2019.

Promotor de Justiça: DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS

**Protocolo: 591080**

#### **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

##### **Extrato da PORTARIA Nº 021/2020-MP/6JMAB**

A 6ª Promotora de Justiça de Marabá, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 000047-940/2020 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. c/ Rod. Transamazônica - Agrópolis do INCRA, CEP 68.502-290 - Marabá - Pará - Fone (94) 3312-9900 Fax: (94) 3312-9904.

PORTARIA Nº 021/2020-MP/6JMAB

Envolvido: Município de Marabá.

Assunto: Acompanha e fiscalizar, de forma continuada, reclamação de moradores sobre a falta de transporte escolar aos alunos residentes no Residencial Magalhães Barata, Bairro São Félix, junto ao município de Marabá. Mayanna Silva de Souza Queiroz - Promotora de Justiça.

**Protocolo: 591047**

#### **ATO Nº 017/2020 – 1ªPJTFPAISFRJE**

##### **APROVAÇÃO DAS CONTAS**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SIMP Nº 000194-110/2013

A 1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES PRIVADAS E ASSOCIAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, arts. 66 e 69 da Lei nº 10.406/2002, art. 1º, parágrafo segundo c/c art. 4º, todos do PROVIMENTO CONJUNTO Nº 001/2017-MP/PJ/CGMP, por este ATO, APROVAR as contas da entidade denominada OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE NAZARÉ, CNPJ nº 04.746.442/0001-32, referentes ao ano-calendário 2009.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ato publicado. Belém, 07 de outubro de 2020.

HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ GOMES

1ª Promotora de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial

**Protocolo: 590946**

#### **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

##### **ACÓRDÃO Nº 007/2020 – CPJ**

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 048/2019- CPJ (PROTOCOLO Nº 48145/2019)

RECORRENTE: PARQUE DA ETERNIDADE LTDA. – ME

ADVOGADOS: ADALBERTO SILVA, OAB/PA 10.188 E OUTROS  
RECORRIDA: CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
INTERESSADA: PROMOTORA DE JUSTIÇA ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO

ADVOGADO: DANIEL KONSTADINIDIS OAB/PA – 9.167

RELATORA: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE ARQUIVOU O PROCEDIMENTO DISCIPLINAR PRELIMINAR (PDP) Nº 069/2019-CGMP/PA. NÃO RESTOU CONFIGURADA A EXISTÊNCIA DE QUALQUER INFRAÇÃO DISCIPLINAR POR PARTE DA PROMOTORA DE JUSTIÇA INTERESSADA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR UNANIMIDADE, PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. REGISTRADO O IMPEDIMENTO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA JORGE DE MENDONÇA ROCHA E GERALDO DE MENDONÇA ROCHA. REGISTRADA A SUSPEIÇÃO DO PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

BELÉM (PA), 17 DE SETEMBRO DE 2020

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

**Protocolo: 591089**

#### **AVISO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE PENALIDADE**

CONSIDERANDO a instauração de processo de apuração de responsabilidade da Empresa DISUMED SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA-ME em decorrência do descumprimento, em tese, da obrigação fixada, por meio da Nota de Empenho nº 2020NE2543, oriunda do Pregão Eletrônico nº 58/2019, cujo objeto consiste na aquisição de medicamentos e materiais médicos para uso do Departamento Médico e Odontológico do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que a conduta da empresa, caracterizou o descumprimento do item 6.2.1. do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2019, o que poderá sujeitar a empresa à aplicação da penalidade de MULTA indenizatória no valor de R\$73,22 (setenta e três reais e vinte e dois centavos), com base no subitem 13.2.1. do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2019 e no art. 87, II da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM MPPA POR 02 (DOIS) ANOS, com base no subitem 13.3.1.II do Anexo II do edital do referido certame c/c art. 87, inc. III da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que foram feitas várias tentativas de contato com a Empresa, via Correios, para comunicação da instauração de procedimento administrativo para apuração da responsabilidade, assegurando direito ao recurso, todavia, todas as tentativas foram infrutíferas, tendo uma delas sido recusado o recebimento da correspondência por interfone;

Torna-se pública a instauração do processo de apuração de responsabilidade da Empresa DISUMED SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA-ME, conforme a seguir:

I - A partir da publicação oficial deste aviso, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis à Empresa, para apresentação de defesa prévia, se assim desejar proceder;

II - Considerando o contexto atual de pandemia decorrente da COVID-19 (coronavírus), bem como, a PORTARIA Nº 1.910/2020-MP/PJ, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades presenciais neste Órgão Ministerial, o acesso aos autos do Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidade poderá ser feito digitalmente, por meio de requerimento a ser protocolado pela empresa diretamente no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado do Pará, sito à Rua João Diogo, 100, Ed. Sede, Cidade Velha, Belém/PA, ou, ainda, por e-mail a ser encaminhado para protocolo@mppa.mp.br.

Belém, 15 de outubro de 2020

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

**Protocolo: 591265**

#### **Extrato da PORTARIA Nº 071/2020-MP-3º PJ/MA/PC/HU – bel**

O 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, com fundamentos da Lei Complementar Estadual nº 057/06, combinado com Resolução nº 007/2019 do CPJ de 06/06/2019, torna pública a PORTARIA Nº 071/2020-MP-3º PJ/MA/PC/HU – BEL de 07/10/2020 que Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 023/2015 - MP - 3ºPJ/MA/PC/HU - BEL de 06.10.2015 e retifica a PORTARIA Nº 037/2012 – MP - 3ºPJ/MA/PC/HU de 24.08.2012, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36- Anejo I-térreo-Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

**Onde se lê:** "instaurar o Procedimento Administrativo Preliminar nº 036/2012 - MP - 3ºPJ/MA/PC/HU";

**Leia-se:** "Instaurar o Procedimento Administrativo nº 000031-125/2013 -MP - 3º PJ/MA/PC/HU";

Raimundo de Jesus Coelho de Moraes - Promotor de Justiça

**Protocolo: 590919**

#### **Extrato da PORTARIA Nº 073/2020-MP-3º PJ/MA/PC/HU – bel**

O 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, com fundamentos da Lei Complementar Estadual nº 057/06, combinado com Resolução nº 007/2019 do